

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 29/05/2017
HORÁRIO: 11hs:00min(local)
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, SENHORA Luiza Franciele Guedes Guimarães, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 12 de Janeiro de 2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, referente ao Processo Administrativo nº 051/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 382 Pontos de internet para atender à Prefeitura, Secretarias, órgãos dos povoados, distritos e demais derivações no município de Riacho de Santana, sob o regime de menor preço global, conforme descrições no anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste município, iniciando-se no dia **29/05/2017 às 11hs:00min** (horário local) e será conduzida por Pregoeira desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.0 - DO OBJETO

a) Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 382 Pontos de internet para atender à Prefeitura, Secretarias, órgãos dos povoados, distritos e demais derivações no município de Riacho de Santana, sob o regime de menor preço global, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

b) Os serviços de internet, objeto deste **PREGÃO** deverão ser prestados pela empresa em conformidade com a solicitação das Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Abastecimento, Planejamento, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Infraestrutura e Serviços Urbanos.

(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	01	Assessoria Pedagógica – Ensino Fundamental I
Ponto com 1mgb	01	Assessoria Pedagógica – Ensino Fundamental II
Ponto com 1mgb	01	Assessoria Pedagógica – Ensino Infantil
Ponto com 1mgb	01	Assessoria Pedagógica – MAIS EDUCAÇÃO
Ponto com 1mgb	05	Assessoria Pedagógica- PACTO
Ponto com 1mgb	02	Gestão Administrativa e Prestação de Contas
Ponto com 1mgb	02	Gestão de Almoxarifado
Ponto com 1mgb	01	Gestão de Coordenação Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

Ponto com 1mgb	01	Gestão de Educação Inclusiva
Ponto com 1mgb	02	Gestão de Estatística
Ponto com 1mgb	01	Gestão de Folha de Pagamento
Ponto com 1mgb	02	Gestão de Marketing e Publicidade
Ponto com 1mgb	02	Gestão de Proinfo e Novas TCIs
Ponto com 1mgb	01	Secretaria e Recepção
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEMAE		
Ponto com 1mgb	02	Administrador Geral – Nutrição e Controle
CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL - CENAE		
Ponto com 1mgb	04	Administração Geral
UNIDADES DE CURSINHO E BANCA DE ENSINO		
Ponto com 1mgb	01	Administração Geral
UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
SEDE DO MUNICIPIO		
Ponto com 1mgb	10	Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim
Ponto com 1mgb	10	Escola Municipalizada Arnaldo Cardoso
Ponto com 1mgb	07	Escola Municipalizada Professor Maninho
Ponto com 1mgb	07	Escola Municipalizada Xavier Marques
Ponto com 1mgb	07	Escola Municipalizada John Kennedy
ZONA RURAL		
Ponto com 1mgb	05	Colégio Municipal Chrispin Alves dos Santos – Povoado da Mata
Ponto com 1mgb	10	Colégio Municipal Edivaldo Boaventura – Santa Rita
Ponto com 1mgb	04	Escola Municipal Antônio Rodrigues da Mata – Pé do Morro
Ponto com 1mgb	05	Colégio Municipal José Pedro Gondim – Brejo de São José
Ponto com 1mgb	05	Colégio Municipal João Meira – Cedro de São João
Ponto com 1mgb	10	Colégio Municipal Pophyrio Castro - Laguna
Ponto com 1mgb	07	Colégio Municipal de Agreste
Ponto com 1mgb	07	Colégio Municipal Maria da Glória C. Silva – Campinas
Ponto com 1mgb	10	Colégio Municipal Marciano Antônio Batista – Vesperina
Ponto com 1mgb	05	Colégio Municipal José Alves da Costa – Gado Bravo
Ponto com 1mgb	07	Colégio Municipal Geraldo José de Oliveira – Santana
Ponto com 1mgb	05	Colégio Municipal Manoel José Gomes – Sambaíba
Ponto com 1mgb	03	Colégio Municipal Joaquim Pequeno - Boqueirão das Pombas
Ponto com 1mgb	10	Colégio Municipal Estêvão Magalhães – Botuquara
UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL		
SEDE DO MUNICIPIO		
Ponto com 1mgb	03	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Sede do Município
Ponto com 1mgb	01	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Bairro Perau
Ponto com 1mgb	01	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Bairro Bélem
Ponto com 1mgb	05	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Bairro Mato Verde
ZONA RURAL		
Ponto com 1mgb	01	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Povoado de Laguna

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

Ponto com 1mgb	01	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Povoado do Agreste
Ponto com 1mgb	01	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Povoado de Santa Rita
Ponto com 1mgb	01	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus- Botuquara
Ponto com 1mgb	01	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Povoado de Santana

(SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	08	Centro de Referência Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Ponto com 1mgb	02	Conselho de Referência Assistência Social (CREAS) e Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI).
Ponto com 1mgb	01	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Ponto com 1mgb	01	Conselho Municipal de Assistência Social
Ponto com 1mgb	02	Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Ponto com 1mgb	01	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).
Ponto com 1mgb	01	Programa Primeira Infância no SUAS.
Ponto com 1mgb	04	Programa Bolsa Família.
Ponto com 1mgb	08	Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

(SECRETARIA DE SAÚDE)		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	15	Sede da Secretaria Municipal de Saúde
Ponto com 1mgb	05	Unidade Básica de Saúde (UBS)
Ponto com 1mgb	10	Hospital e Maternidade Amália Coutinho
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) – Bairro Bélem
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) I – Bairro Mato Verde
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) II – Bairro Mato Verde
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) – Imperial
Ponto com 1mgb	01	Clinica de Fisioterapia
Ponto com 1mgb	01	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
Ponto com 1mgb	01	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Ponto com 1mgb	01	Comunidade Terapêutica Vida (COTEVIDA)
Ponto com 1mgb	01	Laboratório Central
Ponto com 1mgb	01	Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)
Ponto com 1mgb	01	Melhor em Casa
ZONA RURAL		
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) – Santa Rita
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) - Laguna
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) - Vesperina
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) - Cambaitó
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) – Botuquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) - Alexandrina
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) – Santo Antônio

(SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER)

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	04	Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ponto com 1mgb	01	Arquivo Público Municipal
Ponto com 1mgb	02	Biblioteca Pública Municipal
Ponto com 1mgb	01	Estádio Jason Ferreira Neto

(SECRETARIA DE PLANEJAMENTO)

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	01	Sede da Secretaria Municipal de Planejamento

(SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	02	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
	02	Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB)

(SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	10	Setor de Licitação
Ponto com 1mgb	10	Setor de Contabilidade
Ponto com 1mgb	06	Setor de Compras e Almoxarifado
Ponto com 1mgb	05	Setor de Tributos
Ponto com 1mgb	02	Setor de Protocolo
Ponto com 1mgb	02	Setor de Patrimônio
Ponto com 1mgb	03	Setor de Controladoria
Ponto com 1mgb	02	Procuradoria
Ponto com 1mgb	04	Tesouraria
Ponto com 1mgb	02	Secretaria de Administração
Ponto com 1mgb	02	Secretaria de Finanças
Ponto com 1mgb	02	Secretaria de Governo

(SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	02	Gabinete do Secretário
Ponto com 1mgb	03	Setor de Fiscalização
Ponto com 1mgb	03	Setor de Licenciamento
Ponto com 1mgb	02	Recepção

(SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS)

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	01	Recepção

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

Ponto com 1mgb	01	Gabinete do Secretário
Ponto com 1mgb	01	Gerência
Ponto com 1mgb	01	Setor de Fiscalização
Ponto com 1mgb	03	Estagiários
Ponto com 1mgb	03	Setor de Projetos

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

a) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

b) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2019), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;

c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia autenticada em cartório competente do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) cópia autenticada em cartório competente dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.

e) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

f) a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

g) para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, de acordo com o modelo constante no ANEXO deste Edital, e deverá apresentar no ato do Credenciamento.

h) Os documentos acima descritos deverão ser apresentados no momento do credenciamento;

i) Os documentos exigidos no item 6.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados devidamente autenticados em cartório competente, não sendo em nenhuma hipótese passível de autenticação pela comissão de pregão.

j) A não apresentação dos documentos conforme descrito no item “i” acima descrito, ensejará de imediato na inabilitação da empresa.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada no Credenciamento.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017.

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE 382 PONTOS DE INTERNET PARA ATENDER À PREFEITURA, SECRETARIAS, ÓRGÃOS DOS POVOADOS, DISTRITOS E DEMAIS DERIVAÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

DATA DE ABERTURA: 29/05/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 11hs:00min

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

b) ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE 382 PONTOS DE INTERNET PARA ATENDER À PREFEITURA, SECRETARIAS, ÓRGÃOS DOS POVOADOS, DISTRITOS E DEMAIS DERIVAÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

DATA DE ABERTURA: 29/05/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 11hs:00min

EMPRESA:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

C.N.P.J:
ENDEREÇO:
EMAIL:.....

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia por Tabelião de Notas.

4.5 - Os documentos originais descritos no item anterior refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, deverá conter ainda os seguintes elementos:

b) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;

c) número do processo e do Pregão;

d) preço global total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deveser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

6.3 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados junto ao credenciamento neste Pregão.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença de Funcionamento Municipal, que conste o número da inscrição municipal e a atividade da empresa;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

6.4 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
 - b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas "f" e "g", deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.
 - d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá o Pregoeiro, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).
- I - sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
 - b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
 - d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
 - e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.
- II - A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- III - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- IV - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VI - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VII - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

VIII - Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido firma nas assinaturas dos responsáveis pelo fornecimento dos atestados, devidamente acompanhado do contrato de prestação de serviços que ensejou o referido atestado, se apresentados em fotocópias, os mesmos deverão estar autenticadas em cartório competente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente devem ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Autorização junto à ANATEL (Agência nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

6.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
- b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII.
- c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII.

6.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

7.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8 - Para efeito de seleção será considerado o total global do lote.
- 7.9 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- 7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.14 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.15 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

7.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições prevista na L.C. 123/2006.

7.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.18 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação e com vistas à redução do preço.

7.19 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço e técnica, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e técnica, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.23 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.24 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.25 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.26 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.27 - A comprovação acima descrita deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.28 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.29 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.30 - Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar aa Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

7.31 – Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser integrais a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para fechamento das propostas.

8.0 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de até oito dias úteis.

8.7 – Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8.8 – O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

8.9 – Apresentado o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

9.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma fracionada de acordo com as necessidades e interesses da Administração, e deverá estar disponível em até 08 (oito) dias a partir da requisição do setor competente conforme as indicações contidas no Item 1.0;

9.2 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, a ser prestados nos locais indicados pela administração, mediante requisição do setor competente.

10.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma fracionada, mediante requisição do setor competente;

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de oito dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, que deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS.

11.2 - A nota fiscal, que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 - A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

12.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana, nos sites: www.riachodesantana.ba.gov.br / www.procedebahia.com.br

13.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

14.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOM nos sites: www.riachodesantana.ba.gov.br / www.procedebahia.com.br.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados também no DOM nos sites: www.riachodesantana.ba.gov.br / www.procedebahia.com.br.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321 – Centro – Riacho de Santana - Bahia, após a celebração do contrato.

15.8 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.9 - A petição deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e será dirigida por escrito à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (Modelo)

Anexo V Minuta do contrato

ANEXO VI - Modelo de proposta financeira;

ANEXO VII - Declaração de idoneidade e fatos impeditivos;

ANEXO VIII - Declaração de que não é funcionário público;

ANEXO IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, L.C 147/2014 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

10 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Saldo Orçamentário
	204 – Secretaria Municipal de Educação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

Unidade Orçamentária	207- Secretaria Municipal de Assistência Social		
	206 – Secretaria Municipal de Saúde		
	205 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	208 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	210- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	211 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável		
Projeto/Atividade	2098- Gestão do Ensino Fundamental		120.996,84
	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde		62.188,32
	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		33.572,68
	2057 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		6.308,96
	2123 – Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		6.759,60
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura		2.703,84
	2262 – Gestão do Programa de Atenção a Família		13.519,20
	2025- Gestão das Atividades da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer		5.407,68
	2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		6.759,60
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica		

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia.

Riacho de Santana, Bahia, 11 de maio de 2017.

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 –O presente Termo de Referência tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 382 Pontos de internet para atender à Prefeitura, Secretarias, órgãos dos povoados, distritos e demais derivações no município de Riacho de Santana, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2 1. VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

Após pesquisas consignadas no âmbito do processo administrativo, estimou-se o custo mensal da solução integrada, com as exigências técnicas aqui, nos termos da composição de preço na planilha abaixo:

ITEM	UND	QTD. MENSAL	DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS	VLR. Pontos	VLR. MENSAL	PERÍODO	VLR. ANUAL
01	Pontos	382	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 382 Pontos de internet com no mínimo 1 mgb em cada ponto, incluindo fornecimento de equipamento, instalação, gerenciamentos, manutenção e suporte técnico, para atender à Prefeitura, Secretarias, órgãos dos povoados, distritos e demais derivações no município de Riacho de Santana/BA.	R\$ 56,33	R\$21.518,06	12 meses	R\$258.216,72
Valor Global Estimado R\$ 258.216,72 (Duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).							

Os serviços de internet, objeto deste **PREGÃO** deverão ser executados pela empresa em conformidade com a solicitação das Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Abastecimento, Planejamento, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Infraestrutura e Serviços Urbanos.

(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	01	Assessoria Pedagógica – Ensino Fundamental I
Ponto com 1mgb	01	Assessoria Pedagógica – Ensino Fundamental II

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

Ponto com 1mgb	01	Assessoria Pedagógica – Ensino Infantil
Ponto com 1mgb	01	Assessoria Pedagógica – MAIS EDUCAÇÃO
Ponto com 1mgb	05	Assessoria Pedagógica- PACTO
Ponto com 1mgb	02	Gestão Administrativa e Prestação de Contas
Ponto com 1mgb	02	Gestão de Almoxarifado
Ponto com 1mgb	01	Gestão de Coordenação Pedagógica
Ponto com 1mgb	01	Gestão de Educação Inclusiva
Ponto com 1mgb	02	Gestão de Estatística
Ponto com 1mgb	01	Gestão de Folha de Pagamento
Ponto com 1mgb	02	Gestão de Marketing e Publicidade
Ponto com 1mgb	02	Gestão de Proinfo e Novas TCIs
Ponto com 1mgb	01	Secretaria e Recepção
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEMAE		
Ponto com 1mgb	02	Administrador Geral – Nutrição e Controle
CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL - CENAE		
Ponto com 1mgb	04	Administração Geral
UNIDADES DE CURSINHO E BANCA DE ENSINO		
Ponto com 1mgb	01	Administração Geral
UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
SEDE DO MUNICIPIO		
Ponto com 1mgb	10	Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim
Ponto com 1mgb	10	Escola Municipalizada Arnaldo Cardoso
Ponto com 1mgb	07	Escola Municipalizada Professor Maninho
Ponto com 1mgb	07	Escola Municipalizada Xavier Marques
Ponto com 1mgb	07	Escola Municipalizada John Kennedy
ZONA RURAL		
Ponto com 1mgb	05	Colégio Municipal Chrispin Alves dos Santos – Povoado da Mata
Ponto com 1mgb	10	Colégio Municipal Edivaldo Boaventura – Santa Rita
Ponto com 1mgb	04	Escola Municipal Antônio Rodrigues da Mata – Pé do Morro
Ponto com 1mgb	05	Colégio Municipal José Pedro Gondim – Brejo de São José
Ponto com 1mgb	05	Colégio Municipal João Meira – Cedro de São João
Ponto com 1mgb	10	Colégio Municipal Pophyrio Castro - Laguna
Ponto com 1mgb	07	Colégio Municipal de Agreste
Ponto com 1mgb	07	Colégio Municipal Maria da Glória C. Silva – Campinas
Ponto com 1mgb	10	Colégio Municipal Marciano Antônio Batista – Vesperina
Ponto com 1mgb	05	Colégio Municipal José Alves da Costa – Gado Bravo
Ponto com 1mgb	07	Colégio Municipal Geraldo José de Oliveira – Santana
Ponto com 1mgb	05	Colégio Municipal Manoel José Gomes – Sambaiba
Ponto com 1mgb	03	Colégio Municipal Joaquim Pequeno - Boqueirão das Pombas
Ponto com 1mgb	10	Colégio Municipal Estêvão Magalhães – Botuquara
UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL		
SEDE DO MUNICIPIO		
Ponto com 1mgb	03	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Sede do

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

		Município
Ponto com 1mgb	01	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Bairro Perau
Ponto com 1mgb	01	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Bairro Bélem
Ponto com 1mgb	05	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Bairro Mato Verde
ZONA RURAL		
Ponto com 1mgb	01	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Povoado de Laguna
Ponto com 1mgb	01	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Povoado do Agreste
Ponto com 1mgb	01	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Povoado de Santa Rita
Ponto com 1mgb	01	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus- Botuquara
Ponto com 1mgb	01	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Povoado de Santana

(SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	08	Centro de Referência Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Ponto com 1mgb	02	Conselho de Referência Assistência Social (CREAS) e Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI).
Ponto com 1mgb	01	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Ponto com 1mgb	01	Conselho Municipal de Assistência Social
Ponto com 1mgb	02	Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Ponto com 1mgb	01	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).
Ponto com 1mgb	01	Programa Primeira Infância no SUAS.
Ponto com 1mgb	04	Programa Bolsa Família.
Ponto com 1mgb	08	Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

(SECRETARIA DE SAÚDE)		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	15	Sede da Secretaria Municipal de Saúde
Ponto com 1mgb	05	Unidade Básica de Saúde (UBS)
Ponto com 1mgb	10	Hospital e Maternidade Amália Coutinho
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) – Bairro Bélem
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) I – Bairro Mato Verde
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) II – Bairro Mato Verde
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) – Imperial
Ponto com 1mgb	01	Clinica de Fisioterapia
Ponto com 1mgb	01	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
Ponto com 1mgb	01	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Ponto com 1mgb	01	Comunidade Terapêutica Vida (COTEVIDA)
Ponto com 1mgb	01	Laboratório Central
Ponto com 1mgb	01	Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

Ponto com 1mgb	01	Melhor em Casa
ZONA RURAL		
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) – Santa Rita
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) - Laguna
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) - Vesperina
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) - Cambaitó
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) – Botuquara
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) - Alexandrina
Ponto com 1mgb	05	Programa Saúde e Família (PSF) – Santo Antônio

(SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER)		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	04	Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ponto com 1mgb	01	Arquivo Público Municipal
Ponto com 1mgb	02	Biblioteca Pública Municipal
Ponto com 1mgb	01	Estádio Jason Ferreira Neto

(SECRETARIA DE PLANEJAMENTO)		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	01	Sede da Secretaria Municipal de Planejamento

(SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	02	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
	02	Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB)

(SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	10	Setor de Licitação
Ponto com 1mgb	10	Setor de Contabilidade
Ponto com 1mgb	06	Setor de Compras e Almoxarifado
Ponto com 1mgb	05	Setor de Tributos
Ponto com 1mgb	02	Setor de Protocolo
Ponto com 1mgb	02	Setor de Patrimônio
Ponto com 1mgb	03	Setor de Controladoria
Ponto com 1mgb	02	Procuradoria
Ponto com 1mgb	04	Tesouraria
Ponto com 1mgb	02	Secretaria de Administração
Ponto com 1mgb	02	Secretaria de Finanças
Ponto com 1mgb	02	Secretaria de Governo

(SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	02	Gabinete do Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

Ponto com 1mgb	03	Setor de Fiscalização
Ponto com 1mgb	03	Setor de Licenciamento
Ponto com 1mgb	02	Recepção

(SECRETARIA DE INFRAESTUTURA E SERVIÇOS URBANOS)

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
Ponto com 1mgb	01	Recepção
Ponto com 1mgb	01	Gabinete do Secretário
Ponto com 1mgb	01	Gerência
Ponto com 1mgb	01	Setor de Fiscalização
Ponto com 1mgb	03	Estagiários
Ponto com 1mgb	03	Setor de Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SR. PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 382 Pontos de internet para atender à Prefeitura, Secretarias, órgãos dos povoados, distritos e demais derivações no município de Riacho de Santana.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação do edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

A N E X O III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SR. PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 382 Pontos de internet para atender à Prefeitura, Secretarias, órgãos dos povoados, distritos e demais derivações no município de Riacho de Santana.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Titular/Sócio(s) Administrador (es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SR. PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 382 Pontos de internet para atender à Prefeitura, Secretarias, órgãos dos povoados, distritos e demais derivações no município de Riacho de Santana.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a),..... inscrito(a) no CPF n.º residente e domiciliado(a) à (endereço completo, cep, telefone), junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, para representar esta Empresa (nome)..... e CNPJ/MF....., com sede à....., n.º....., Bairro....., CEP:.....-....., Tel: (...), na Cidade de, Estado no Pregão Presencial N° 025/2017, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG: _____

Reconhecer Firma

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Riacho de Santana e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 025/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 382 Pontos de internet com no mínimo 1 mgb cada ponto, para atender à Prefeitura, Secretarias, órgãos dos povoados, distritos e demais derivações no município de Riacho de Santana, sob o regime de menor preço global, conforme **Anexo I**, deste instrumento contratual.

1.2 – Os Pontos serão solicitados de acordo com a necessidade da administração, não sendo a quantidade acima descrita um valor fixo, podendo diminuir a critério da administração.

1.3 – O fornecimento dos serviços da internet deverá ter no mínimo 1 mgb por ponto, sob pena de quebra contratual, do qual ensejará nas penalidades descritas neste contrato.

1.4 – Os serviços salvo motivo justificado não poderão sofrer interrupção, ou diminuir o mgb descrito no item 1.3 sob pena prevista neste instrumento contratual.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 -Edital do Pregão Presencial nº 025/2017;

2.1.2 -Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços, e por ser tratar de serviços continuados previstos na Lei 8.666/93, poderão ser aditivados por iguais e sucessíveis períodos, até o limite legal.

4 – DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, é de R\$:..... (.....), conforme, Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Saldo Orçamentário
Unidade Orçamentária	204 – Secretaria Municipal de Educação		
	207- Secretaria Municipal de Assistência Social		
	206 – Secretaria Municipal de Saúde		
	205 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assusntos Urbanos		
	208 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	210- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	211 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável		
Projeto/Atividade	2098- Gestão do Ensino Fundamental		120.996,84
	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde		62.188,32
	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		33.572,68
	2057 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		6.308,96
	2123 – Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		6.759,60
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura		2.703,84
	2262 – Gestão do Programa de Atenção a Família		13.519,20
	2025- Gestão das Atividades da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer		5.407,68
	2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		6.759,60
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica		

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

5.2 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada em até 08 (oito) dias a partir da requisição do setor competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

5.3 – O não fornecimento dos serviços em conformidade com o item 1.0 e com a descrição do anexo I deste instrumento contratual, ou no prazo descrito no item 5.2, a partir da requisição do setor competente, ensejará à CONTRATADA multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, e a inexecução total ou parcial, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

5.4 – O retardamento na prestação dos serviços superior a 02 (dois) dias, do prazo estipulado no item 5.2, ensejará na rescisão contratual, além das penalidades previstas no item 5.3.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 90 (noventa) dias pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos materiais e serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em, de de

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Empresa.....
CNPJ:.....
Representante.....
Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SR. PREGOEIRA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2017

ITEM	UND	QTD. MENSAL	DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS	VLR. Pontos	VLR. MENSAL	PERÍODO	VLR. ANUAL
01	Pontos	382	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 382 Pontos de internet com no mínimo 1 mgb em cada ponto, incluindo fornecimento de equipamento, instalação, gerenciamentos, manutenção e suporte técnico, para atender à Prefeitura, Secretarias, órgãos dos povoados, distritos e demais derivações no município de Riacho de Santana/BA.	R\$	R\$	12 meses	R\$
Valor Global Estimado							

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF N°.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:
LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SENHOR PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eletrocardiograma digital com laudo a distância via internet no Hospital Municipal Amália Coutinho.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa é inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Presencial 025/2017**, promovida pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, e sob as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SENHOR PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eletrocardiograma digital com laudo a distância via internet no Hospital Municipal Amália Coutinho.

Local e Data.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público, nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

